

CONTRATO Nº .58/2016

Contrato de Fornecimento de **COMBUSTÍVEIS**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa **AUTO POSTO FÊNIX LTDA**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao quanto se segue:

1.2 - DA CONTRATADA

AUTO POSTO FÊNIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizado á Rod. de Acesso a Serrania s/nº , Serrania/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.129.824/0001-17, IE.669.103648.0049, através do seu representante legal, Sr. **ROBERTO CARVALHO DE FARIA**, brasileiro, união estável, advogado, portador do, OAB/MG nº. 136107, CPF nº.010.981.476-26, residente à Rua Lavras, nº153, Apt.01, Residencial Oliveira, Alfenas/MG.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do P.L nº 03/2016, Pregão Presencial nº. 02/2016, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **GASOLINA COMUM** , conforme Formulário de Proposta - Anexo II do Edital e na forma em que requisitada pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016.

3.2 DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lt	42.978,25	REDESOL	3,89	167.185,40

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o valor estimado de:

3.2.1.1 – Valor **R\$167.185,40 (cento e sessenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo) dia** do mês subsequente ao da entrega.

3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2016.

04.122.0021.2.021 – Manutenção da Secretaria de Governo
FICHA:05 RECURSO: 100

10.301.0007.2.072 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família –BLATB

FICHAS: 317 / 318 RECURSO 102/ 148

10.302.0010.2.078 – Manutenção das Atividades com Locomoção de pacientes – BLMAC.

FICHA: 371 RECURSO :102

12.361.0017.2.066 – Manutenção Transporte Escolar 40 % FUNDEB

FICHA:179 RECURSO:119

12.361.0017.2.163 – Manutenção Transporte Escolar 25%

FICHAS:190 RECURSO:147 - 189 RECURSO 100

12.361.0017.2.162 – Manutenção do programa PNATE Estadual – SEE

FICHA:591 RECURSO:102

12.361.0017.2.161 – Manutenção do programa FNDE PNATE Ensino Fundamental

FICHA:182 RECURSO:145

10.305.0011.2.082 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica BLVGS

FICHAS:416 / 417 RECURSO:102 / 150

08.244.0006.2.115 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação
FICHA:558 RECURSO:100
08.244.0006.2.117 – Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família e IGDSUAS
FICHA:566 RECURSO:129
08.244.0006.2.118 –Manutenção das Atividades do programa Atenção a Família – CRAS
FICHA:572 RECURSO:129
08.244.0006.2.194 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social IGD
FICHA:580 - RECURSO:129
06.181.0022.2.045 - Manutenção Convênio Polícia Militar
FICHA:146 RECURSO:100
06.181.0022.2.040 – Manutenção Convênio Polícia Civil
FICHA:138 RECURSO:100
06.181.0022.2.044 – Manutenção Atividades da Guarda Municipal.
FICHA:143 RECURSO:100
08.122.0006.2.119 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
FICHA:545 RECURSO:100
15.451.0023.2.098 – Manutenção das Atividades com conservação de Vias Urbanas
FICHA:476 RECURSO:100
15.451.0023.2.105 – Manutenção das Atividades com Secretaria de Obras e Serviços Gerais.
FICHA:490 RECURSO:100
15.451.0023.2.107 – Manutenção das Atividades do setor de Estradas Vicinais.
FICHA:498 RECURSO:116 FICHA:497 RECURSO: 100
15.452.0023.2.106 – Manutenção das Atividades Limpeza Pública:
FICHA:509 RECURSO:100

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS e ANP (Agência Nacional de Petróleo);
- 5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local, data e horário designado pela contratante.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;

- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Caberá ao Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com o **Sr. José Oscar da Silva (responsável pelo setor de transportes)** o acompanhamento e fiscalização do contrato.

7

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.2 - Advertência;
- 9.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.4 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 9.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 9.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 9.7 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.8 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 9.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.2 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

- 11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania (MG), 01 de março de 2016.

Lúcio Dias Caetano
Município de Serrania
Prefeito Municipal

Auto Posto Fênix Ltda.
Roberto Carvalho de Souza

ANA CAROLINA DIAS RAMALHO
CPF: 096.498.356-79

FERNANDA ALBA DA SILVA
CPF:918.650.426-68

